



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR  
Rua Ubaldino do Amaral, 321, - - Bairro Alto da Glória, Curitiba/PR, CEP 80045-100  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## ATA DE REUNIÃO

### COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPR

#### ATA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 03.09.2024

#### DOCUMENTO RESERVADO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 4.553/2002

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15h25min., via *Microsoft Teams*, reuniu-se a Comissão de Ética da Universidade Federal do Paraná.

Presentes: Christel Lingnau, Flávia Lúcia Bazan Bepalhok, Manoel Roberto Silva de Souza e Raquel Bianca Tavares Pinheiro Moreira. Ausência justificada do Secretário-Adjunto, Cristiano Borges de Camargo da Silva.

Membros votantes: Christel Lingnau, Flávia Lúcia Bazan Bepalhok e Manoel Roberto Silva de Souza; as duas primeiras, titulares, e o último, suplente sem titular designado, de modo que votou em todos os pontos.

Havendo quórum, iniciou-se a reunião presidida pela professora Christel Lingnau.

Ordem do dia e deliberações: **Item 01 – Comunicados: 1.1. Consulta – Biblioteca de Ciências Florestais e da Madeira** – A presidente relatou a consulta e considerou inexistir ilegalidade aparente ao caso. O Conselheiro Manoel Roberto Silva de Souza destacou alguns pontos relevantes para desconsiderar a existência de ilegalidades ao relato: (i) no caso de docentes, com dedicação exclusiva, que a atividade consultada tenha sido realizada atendendo ao limite de horas curriculares externas, permitidas pela legislação específica (Lei nº 12.772/12); (ii) no caso de servidores técnicos, que a atividade relatada não tenha sido desenvolvida durante horário de trabalho na Universidade; (iii) em relação à venda da obra sobre a qual se consulta, não poderá ser comercializado dentro da Universidade nem poderá o livro conter qualquer marca de identificação que referencie a UFPR, como o nome, o logotipo. As Conselheiras Christel Lingnau e Flávia Lúcia Bazan Bepalhok concordaram com os pontos destacados. À Secretaria Executiva, responder a consulta, via e-mail. **1.2. Acordos de Conduta Pessoal e Profissional assinados com a Comissão de Ética, vencidos e arquivados** - PP 06/2023 – processo 23075.009922/2023-17 – Rel. Cons. Camila - SACOD x CPPD – assinado em 28/02/2024 – prazo de 06 meses. A presidente anunciou o ACPP em destaque e requisitou à Secretaria Executiva encaminhar cópia do termo de encerramento do processo, comunicando-se o arquivamento do processo ao demandado e à autoridade supervisora do ACPP. **Item 02 - Deliberações: 2.1. PAE 28/2024 – processo 23075.010988/2024-22 – Rel. Cons. Christel – Texto ACPP e agendamento da propositura ao demandado.** A relatora apresentou texto final do relatório conclusivo, cuja redação foi aprovada pelos Conselheiros Manoel Roberto Silva de Souza e Flávia Lúcia Bazan Bepalhok. Quanto à propositura do ACPP, a relatora propôs uma reunião presencial com o demandado na

sala da Comissão de Ética da UFPR. Os demais conselheiros concordaram. A Secretaria Executiva, verificar possíveis datas e horários a sugerir ao demandado, para se agendar a reunião. **2.2. PP 27/2024 – processo 23075.007955/2024-03 – Rel. Cons. Christel – Análise manifestação do demandado.** A relatora narrou o caso aos demais conselheiros, apresentando os argumentos e elementos de informação da defesa. Concluiu por inexistir descumprimento ao Código de Ética pelo demandado e solicitar ao demandante que se pronuncie sobre as considerações e os elementos de informação trazidos pelo demandado. A Conselheira Flávia Lúcia Bazan Bespalhok e o Conselheiro Manoel Roberto Silva de Souza acompanharam o voto da relatora, pela ausência de materialidade da denúncia. À Secretaria Executiva, notificar o demandante para se manifestar nos autos, em 10 dias. **2.3. DENÚNCIA 34/2024 – processo 23075.044349/2024-61 – Rel. Cons. Manoel – Análise de admissibilidade.** O relator se declarou impedido para deliberar no processo. A presidente designou-se para relatar o caso. **2.4. PP 26/2024 – processo 23075.007692/2024-24 – Análise de manifestação dos demandados; 2.5. PP 04/2023 – processo 23075.005435/2023-77 – Relatório final; e 2.6. PP 12/2023 – processo 23075.042305/2023-15 – Relatório final – Os três subitens foram retirados de pauta pela presidente. 2.7. PP 20/2023 – processo 23075.067212/2023-01 – Solicitação de acesso ao processo por parte do demandado.** A presidente se declarou impedida para deliberar sobre a solicitação. A Secretária Executiva narrou o caso aos demais conselheiros. O Conselheiro Manoel Roberto Silva de Souza entende ser possível a concessão de acesso ao processo solicitado pelo demandado. A Conselheira Flávia Lúcia Bazan Bespalhok também concordou com que se disponibilize o acesso solicitado, com a ressalva ao demandado de que o processo é sigiloso e que, com o acesso permitido, que se tenha a cautela de não se quebrar esse sigilo, sob pena de vir a responder por um novo processo no âmbito da Comissão de Ética. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e dela foi lavrada a presente ata que, após aprovada pelos membros da Comissão, será assinada por mim, Raquel Bianca Tavares Pinheiro Moreira, e demais membros da Comissão de Ética da UFPR presentes na reunião.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTEL LINGNAU, Presidente da Comissão de Ética**, em 04/09/2024, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL BIANCA TAVARES PINHEIRO MOREIRA, SECRETARIO EXECUTIVO**, em 05/09/2024, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7003394** e o código CRC **608C510D**.